



PODER EXECUTIVO  
D.O. 19/11/73



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 440 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1973 .

Abre, na Delegacia de Administração do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim que especifica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Delegacia de Administração do Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento das cotas previstas no Decreto nº. 1.401, de 27 de fevereiro de 1973, proveniente da Receita do Serviço de Loteria do Estado de Mato Grosso, sendo 50% (cincoenta por cento) destinados à Assistência Médica Rural e 50% (cincoenta por cento) ao Desenvolvimento de Educação Física e Desportos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Especial serão cobertas com a anulação de igual importância da seguinte verba:

- 09 - Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral
- 3.09.01.07.09 - Gabinete do Secretário
- 5.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes
- 5.1.9.0 - Diversos
- 02 - Reserva para aumento anual do funcionalismo público estadual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Goiabá, 16 de novembro de 1973,  
152ª da Independência e 85ª da República.

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

Registrada as fls.  
43 e 41 v., do livro com  
petente.  
66-11107/85.  
*[Assinatura]*